

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2021



01 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de colchão hospitalar, objetivando atender o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 As quantidades máximas estão discriminadas e especificadas nas Solicitações de Despesas nº 20210420004, 20210420005 e 20210420006, anexa a este termo de referência.

04 PROPOSTA:

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06 VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da contratação.

07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Tal solicitação, faz-se necessária, em virtude da urgência do material para atender os leitos de internação e os leitos do covid do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento -UPA. Considerando também o tempo de uso e desgaste natural dos colchões e a necessidade de adquiri-los para perfeito funcionamento das unidades hospitalares. Dizemos ainda que o novo processo licitatório já esta em trâmite.

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra/ordem de serviços), emitidas conforme o item 8.1.
- 8.6 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.8 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.9 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- 9.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 9.5 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 9.6 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

10 DA ENTREGA:

- 10.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito ou outras assinaturas descritas no item precedente.

10.2 Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 10 (dez) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras;

10.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.



11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

11.10 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

12 SANCÕES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratante, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.7 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

12.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 ORÇAMENTO:

2.065 – Operacionalização do Programa de Prevenção e Enfrentamento do Covid-19 – RECURSO: C/C: 54.300-4-COVID

2.086 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA - RECURSO: C/C: 54.300-4

2.088 – Hospital Municipal de Paragominas – Recurso: FMS

14 FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de portaria.

Paragominas, 20 de Abril de 2021.



Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 437/2021

Paragominas/PA, 21 de Junho de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas.

Ao: Departamento de Licitação



Em atendimento ao parecer jurídico, informamos que devido ao alto fluxo de pacientes internados nos leitos do covid, desde o início da pandemia, trouxe um grande aumento na troca de colchões, assim como as internações de pacientes na clínica médica, pediátrica, cirúrgica e de obstetrícia, o uso se tornou ainda maior e seu desgaste também, pois a cada desgaste torna-se impossível a reutilização, pois a contaminação de pacientes que realizam cirurgias eletivas ou qualquer outro paciente que esteja internado traz grandes prejuízos para a saúde dos pacientes e para o Hospital.

Vale ressaltar ainda, que a única aquisição para esse produto foi feita em 2018, os colchões sofreram desgaste natural, sendo necessário a aquisição imediata para não prejudicar o bom andamento da unidade hospitalar. Segue registros fotográficos para comprovação dos mesmos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Dr. Alan Pontes Galvão
Superintendente
Hospital Municipal de Paragominas

DR. ALAN PONTES GALVÃO
Superintendente
Hospital Municipal de Paragominas


Diana Maíra Barata Borges
Chefe de Setor- Matrícula: 1120846
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Paragominas
21/06/2021











